

**DECRETO Nº 3773/2017**

**SÚMULA:** Anula Licitação na modalidade **Chamada Pública nº 01/2017**.

**DILMAR TÚRMINA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a licitação na modalidade *Chamada Pública nº 01/2017*, que tem como objeto “Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos”.

**CONSIDERANDO**, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Decreto 3.555/2000.

**CONSIDERANDO**, o disposto no parecer jurídico 17/2017 “CONCLUSIVO”, que opinou pela anulação do procedimento licitatório.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública poder rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

**CONSIDERANDO**, que tais ocorrências contrariam os dispositivos legais que imperam na Constituição Federal, na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações), *Lei 11.947/2009 e Resolução 38/2009 do Conselho Deliberativo do FNDE* e na jurisprudência pátria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **ANULADO** por vício de legalidade o procedimento licitatório modalidade **Chamada Pública nº 01/2017**, e todos os atos administrativos decorrentes, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, *Lei 11.947/2009, Resolução 38/2009 do Conselho Deliberativo do FNDE* e na jurisprudência pátria em razão dos motivos acima descritos.

**Art. 2º.** Fica determinado o refazimento da licitação anulada.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -  
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do  
ano de dois mil e dezessete.**

**DILMAR TÚRMINA  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**